



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 28725-000 – MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 051/2008

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aquisição de leite para o menor Samuel da Silva de Jesus.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de 90 (noventa) latas de leite de Soja Soymilke para o Menor Samuel da Silva de Jesus, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.341,00 um mil, trezentos e quarenta e um reais) para o pagamento das referidas latas de leite.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062 - Concessão de Benefício à Família de Baixa Renda  
3.3.3.90.32000 - Material de Distribuição Gratuita.  
Ficha 258

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES 03 de Junho de 2008.

Osmar Passamani  
Prefeito Municipal